



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Centro
CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI Nº 1041/2001

Autoriza o Poder Legislativo a firmar convênio com a Caixa Econômica Federal, para viabilizar Empréstimos com consignação em folha de Pagamento.

A Mesa da Câmara Municipal, valendo-se das suas atribuições institucionais propôs e aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo a firmar convênio com a Caixa Econômica Federal, para concessão de empréstimos, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos empregados/servidores da Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG.

Art. 2º - Para fins do parágrafo anterior, enquadram-se os seguintes empregados/servidores:

- I – Com mais de 6 meses de efetivo exercício;
- II – Aposentado por tempo de serviço, desde que seus rendimentos sejam pagos pelo ex - empregador;
- III – Pensionista, desde que esta condição seja decorrente de morte do empregado e que seus proventos sejam pagos pelo ex – empregador;
- IV – Que possuam contrato de trabalho com duração superior ao prazo previsto para a liquidação do empréstimo, após cumpridos os 6 meses de efetivo exercício;
- V – Com mandato legislativo ou executivo com prazo superior ao do empréstimo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Centro
CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

VI – Em licença para tratamento de saúde, e que estejam recebendo rendimentos integrais e pagos pelo empregador.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista do Glória, 31 de outubro de 2001.

IVANIR RODRIGUES FERREIRA
Prefeito Municipal